



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 915/2011  
De 27 de Setembro de 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO COMO OBJETO A CESSÃO DE SERVIDORES, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE MARACÁI, ESTABELECE AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cessão de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e demais direitos, para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Maracáí e demais dependências.

Parágrafo Único – A cessão de que trata o *caput* será por tempo determinado, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, a critério do Poder Executivo de Pedrinhas Paulista.

Art. 2º - O servidor público municipal cedido nos termos da presente lei, fará *jus* a uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que não se incorporará aos seus vencimentos para nenhum efeito, devendo ser imediatamente cessada, caso o servidor retorne a desempenhar suas atribuições na Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Art. 3º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I que integra esta Lei.

Art. 4º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 27 de Setembro de 2011.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art. 16 da LC nº 101/00).

#### 1-) IMPACTO BRUTO: Base Salarial - MENSAL

Folha Julho- 2011				
IMPACTO FINANCEIRO				
Cargos	Referência	Quantid.	Valor	Vr. Total
Assistente Administrativo	7 -A	1,00	1338,18	1338,18
Ajuda de Custo Criada			200,00	200,00
Adicional de Tempo serviço			200,57	200,57
Auxílio Alimentação			90,01	90,01
<b>VALOR BASE DE CÁLCULO ( 1 )</b>		<b>1,00</b>	<b>1.828,76</b>	<b>1.828,76</b>

2-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO Não há.

#### 3.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2011	2012	2012
3.3.90.11 - Vencios e Vantagens Fixas	1.538,75	6.155,00	18.465,00	18.465,00
				0,00
13 % Salário (8,33 %)	128,18	512,71	1.538,13	1.538,13
1/3 Férias (2,77 %)	42,73	170,90	512,71	512,71
3.1.90.13 - Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (22,0 %)	366,72	1.466,90	4.400,89	4.400,89
	133,35	533,42	1.600,25	1.600,25
<b>TOTAL</b>	<b>2.209,73</b>	<b>8.838,93</b>	<b>28.516,78</b>	<b>28.516,78</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



#### 4.0) IMPACTO NO ÍNDICE-GASTOS COM PESSOAL:

##### 4.1) Dados de 30.04.2011 - 1º Quadrimestre de 2011:

		Índice 39,35 %
RCL - Rec. Corrente Líquida	11.307.398,33	
Gastos com Pessoal e Encargos	4.449.433,50	

##### 5.1) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice 39,42%
RCL - Rec. Corrente Líquida	11.307.398,33	
<b>Exercício de 2011</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.449.433,50	
(+) IMPACTO	8.838,93	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.458.272,43	
<b>Exercício de 2012</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.449.433,50	
(+) Incorporação	26.516,79	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.475.950,29	
<b>Exercício de 2013</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.449.433,50	
(+) Incorporação	26.516,79	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.475.950,29	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**2) DECLARAÇÃO**

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de ajuda de custo está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para suportar as despesas ora criadas e/ou suplementadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 27 de Setembro de 2011.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal